



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº014 /2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAL Nº 089/2023 e Lei Municipal nº 1130, de 15 de janeiro de 2025, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUIMICOS, CAMARIM, GRADIL, GRUPO GERADOR, SEGURANÇA DESARMADA, BARRACAS, BRIGADISTAS, TENDAS E OUTROS), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FELICIO DOS SANTOS/MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

DATA DE ABERTURA DE

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HOAS DO DIA 15/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS :09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA OFICIAL .Jucilene De Jesus Santos **PORTARIA Nº: 030/2025**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 014/2025, ou por meio eletrônico:licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

- * Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP que possuam sua sede localizada no raio de 160 Km da sede do Município na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14 e Lei Municipal nº 1130, de 15 de janeiro de 2025, com fulcro na justificativa da Fase Preparatória.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS-MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Jucilene De Jesus Santos Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº**30/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 0892023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, através do endereço eletrônico <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para locação de estrutura em eventos (som, palco, iluminação e banheiros químicos, camarim, gradil, grupo gerador, segurança desarmada, brigadistas, , barracas, tendas e outros),



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

conforme solicitado pela secretaria municipal de cultura e turismo de Felício dos Santos/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 como MEI, ME ou EPP, que possuam sua sede localizada no raio de 160 Km da sede do Município ¹, conforme Lei Municipal que regulamenta a regionalização nº 1130, de 15 de janeiro de 2025 e suas alterações, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP que possuam sua sede localizada no raio de 160 Km da sede do Município e que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência, bem como justificativa contida na Fase Preparatória.

3.1.1. Será considerado fornecedor sediadas regionalmente aquele que possuam sua sede localizada no raio de 160 Km da sede do Município, conforme **Lei Municipal que regulamenta a regionalização nº 1130, de 15 de janeiro de 2025.**

3.2. – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.11. - Empresas sediadas fora do limite 160 Km da sede do Município

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de FELICIO DOS SANTOS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

6.3.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.3 - Conter o prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1. Para habilitação, deverão ser apresentados somente os documentos exigidos para esse fim, sendo vedada a apresentação de documentos não solicitados.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.1.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.3. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.4. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.2.1. Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de enquadramento como tal.

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante executou os serviços/materiais compatíveis com o objeto.

8.5.2. PARA PARTICIPAÇÃO nos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 o(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente (CREA ou CAU);

8.5.3. Todos os Licitantes deverão apresentar Declaração que cumprem todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc) específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação, mesmo que seja da empresa subcontratada, guardada a responsabilidade no que tange as obrigações legais e contratuais ao contratado.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00(cinquenta reais)

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

9.13 – O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.3 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.4 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 089/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor Vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor Vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerenciadora da Ata deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - Poderá a **contratada** subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços com autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 – A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira, nos dias úteis, das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h ou pelo telefone (31)9990-37545 e e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.feliciodossantos.mg.gov.br> .

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado,



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato
- d) [Anexo IV](#)- Estudo Técnico Preliminar

Felício dos Santos – MG, 25 de abril de 2025

KEMILLY POLIENE DE SOUZA GONÇALVES
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência estabelece as condições para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADIL, GRUPO GERADOR, BARRACAS, SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS, TENDAS E OUTROS), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG.

1.2. Segue em anexo:

- a) Planilha Orçamentária com descritivo dos itens;

2. DA NATUREZA DO OBJETO:

2.1. O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços, utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA n.º 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N.º 14.133/2021, Art. 84.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços para a locação de estrutura em eventos, como som, palco e iluminação, é fundamental para a realização de eventos culturais e turísticos no município de Felício dos Santos. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita desses serviços para garantir a infraestrutura necessária em diversas atividades e eventos promovidos ao longo do ano, visando atender à demanda crescente da população e impulsionar a cultura local.

A realização de eventos culturais é uma prioridade para o município, com o intuito de fomentar o turismo, a integração social e a valorização das tradições culturais de Felício dos Santos. Para garantir a excelência desses eventos e proporcionar uma experiência de qualidade aos participantes, é imprescindível contar com empresas especializadas que possam fornecer equipamentos adequados e profissionais capacitados, conforme as especificações técnicas exigidas.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

A contratação de serviços para a locação de estrutura em eventos tem por objetivo assegurar que todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo aconteçam de forma eficiente, com o fornecimento de som, palco e iluminação que atendam aos padrões exigidos para eventos de diferentes porte e natureza, desde festivais, shows, até eventos comemorativos e culturais.

O processo de contratação será realizado por meio de pregão presencial com registro de preços, garantindo flexibilidade, transparência e a possibilidade de ajustes conforme as necessidades do município ao longo do ano. A modalidade de registro de preços é a mais adequada, pois permite a aquisição de serviços conforme a demanda real, sem comprometer o orçamento municipal, assegurando o melhor custo-benefício para o município.

Além disso, será observado o cumprimento das exigências legais, incluindo normas de segurança e ambientais para a realização de eventos, visando sempre a integridade dos participantes e a preservação do meio ambiente. Dessa forma, a contratação buscará atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo a continuidade das ações culturais e turísticas do município com qualidade e segurança.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Considerando as necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e as limitações financeiras, logísticas e de recursos humanos, a **locação de estrutura para eventos** (som, palco, iluminação) se apresenta como a solução mais viável e vantajosa para o município de Felício dos Santos. A locação desses serviços permitirá atender às demandas de infraestrutura para eventos culturais e turísticos, superando os desafios de aquisição de equipamentos, armazenamento e a necessidade de pessoal especializado, ao mesmo tempo que garante a continuidade e a qualidade dos eventos realizados pela Secretaria.

Vale ressaltar as seguintes vantagens da locação de estrutura para eventos:

- **Disponibilidade de Equipamentos e Profissionais Especializados:** Ao optar pela locação, o município terá acesso a uma infraestrutura de qualidade, com equipamentos de som, palco e iluminação adequados e profissionais especializados, sem a preocupação com a aquisição, manutenção e operação dos mesmos.
- **Economia Financeira:** A locação elimina a necessidade de investimentos iniciais na compra de equipamentos caros e os custos recorrentes com manutenção, transporte e armazenamento, permitindo que os recursos financeiros sejam alocados de forma mais eficiente.
- **Flexibilidade:** Com a locação, o município pode ajustar facilmente a quantidade e a especificação dos serviços conforme a demanda de cada evento, garantindo que todas as necessidades sejam atendidas de maneira precisa e oportuna.
- **Foco na Gestão Cultural:** A locação de estrutura permite à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo concentrar seus esforços na organização e execução de eventos, sem a necessidade de lidar diretamente com as questões operacionais relacionadas aos equipamentos.
- **Redução de Riscos Operacionais:** A responsabilidade pela entrega, montagem, manutenção e operação dos equipamentos ficará a cargo da empresa locadora, reduzindo os riscos de problemas que possam comprometer a qualidade do evento.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- **Capacidade de Resposta Rápida:** A locação proporciona a possibilidade de ajustes rápidos nas necessidades do evento, com acesso a equipamentos de reserva, garantindo a continuidade do serviço em caso de imprevistos.

No cenário atual de limitações de recursos e buscando otimizar os custos operacionais, a locação de estrutura para eventos se destaca como uma alternativa eficaz para garantir a qualidade dos serviços prestados, sem os encargos de aquisição e manutenção dos equipamentos. O processo de locação também permite o ajuste das condições contratuais para assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, conforme as exigências legais e regulamentações aplicáveis.

Portanto, a locação de estrutura para eventos é uma solução que alia flexibilidade, eficiência operacional, economia financeira e qualidade, garantindo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo continue promovendo eventos de sucesso, beneficiando a população e fomentando a cultura e o turismo local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços de locação de estrutura para eventos, incluindo som, palco e iluminação, deverão atender aos seguintes requisitos para garantir a qualidade e segurança do serviço prestado:

a) **Equipamentos de Áudio e Iluminação:** A locadora deverá fornecer equipamentos de som e iluminação de última geração, com capacidade suficiente para atender a eventos de diferentes portes, garantindo a acústica e visibilidade adequadas para o público presente.

b) **Estrutura de Palco:** O palco fornecido deverá ser adequado para o tipo de evento, com capacidade de suportar o peso e o número de pessoas envolvidas nas apresentações. O palco deverá ser montado de acordo com as normas de segurança e estrutura que suporte os equipamentos de áudio e iluminação.

c) **Pessoal Técnico Especializado:** A contratada deverá disponibilizar técnicos especializados para a operação dos equipamentos de som e iluminação, além de pessoal capacitado para a montagem e desmontagem do palco. Estes profissionais devem ter experiência comprovada em eventos de grande porte.

d) **Segurança:** A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas utilizadas atendam às normas de segurança vigentes, com supervisão constante durante o evento. Além disso, deverá providenciar seguro de responsabilidade civil para cobrir qualquer dano eventual decorrente da utilização dos equipamentos ou estrutura durante o evento.

e) **Manutenção dos Equipamentos:** Todos os equipamentos devem ser revisados antes de cada evento, sendo assegurada a manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, para garantir o bom funcionamento e a segurança durante o evento.

f) **Flexibilidade para Alterações:** A contratada deverá ser capaz de se adaptar a eventuais mudanças nos requisitos de última hora, incluindo ajustes no tipo de equipamento, ampliação ou redução do espaço do palco e alterações na programação de eventos.

g) **Documentação e Certificação:** A empresa contratada deverá apresentar todas as licenças e certificações necessárias para a operação dos equipamentos, bem como comprovar que os profissionais envolvidos possuem qualificação e capacitação adequadas, conforme as exigências da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

h) **Prazo e Disponibilidade:** Os serviços de locação de estrutura deverão ser prestados conforme o cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo a locadora ser convocada para serviços em horários ou dias adicionais, de acordo com as necessidades da Secretaria.

i) **Qualidade e Conformidade com as Normas:** Todos os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas de segurança, qualidade e operação vigentes, respeitando as especificações descritas no Termo de Referência, e atendendo aos critérios de eficiência e profissionalismo exigidos pelo município.

j) **Custos e Encargos:** O preço proposto pela contratada deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos relacionados.

6.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO E HABILITAÇÃO

Os requisitos necessários para a execução dos serviços são os seguintes:

a) Capacidade de execução

O fornecedor deve demonstrar capacidade para atender à demanda, com entregas no prazo acordado, garantindo a execução regular e pontual do objeto, conforme a programação estabelecida, apresentando na fase de habilitação atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante executou os serviços/materiais compatíveis com o objeto .

b) **PARA PARTICIPAÇÃO** nos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 o(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente (CREA ou CAU);

c) Todos os Licitantes deverão apresentar Declaração que cumprem todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc) específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação, mesmo que seja da empresa subcontratada, guardada a responsabilidade no que tange as obrigações legais e contratuais ao contratado.

6.2. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - ÂMBITO REGIONAL

6.2.1. Além dos requisitos apresentados acima, cabe esclarecer que a referida contratação deverá ocorrer com a aplicação do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI que possuam sua sede localizada no raio de 160 Km da sede do Município. Para viabilizar a prestação dos serviços de maneira eficiente, sustentável e alinhada às diretrizes de desenvolvimento econômico regional, o município optou pela realização da licitação com exclusividade para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º da Lei Municipal Ordinária 1.130/2025.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Nesse sentido, conforme determinação do art. 1º, §2º da referida Lei Municipal, fica estabelecido para fins do presente processo licitatório, empresas que possuam sua sede localizada no raio de 160 Km da sede do Município.

6.2.2. Trata-se de contratação de natureza comum e rotineira, cuja execução requer logística especializada, tempo de resposta reduzido e pleno atendimento a normas técnicas e de segurança. A demanda decorre de calendário fixo de eventos culturais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que, por sua natureza, requerem:

- Montagem e desmontagem ágil;
- Capacidade de adaptação a alterações de última hora;
- Serviços executados em dia não úteis, período noturno e finais de semana;

Equipamentos de grande porte e transporte volumoso

6.2.3. Justificativa para Regionalização Exclusiva

A delimitação da licitação exclusivamente a empresas sediadas no raio de 160 Km da sede do Município visa à eficiência da contratação e ao fomento da economia regional. A medida encontra respaldo técnico, jurídico e econômico, conforme os seguintes fundamentos:

a) Existência de Fornecedores Regionais Aptos

Constatou-se, por meio de levantamento de mercado e histórico de contratações anteriores, a existência de diversos fornecedores sediados no raio de 160 Km da sede do Município com capacidade técnica, operacional e documental para atender satisfatoriamente ao objeto da licitação.

b) Redução de Custos Logísticos

A regionalização reduz significativamente os custos com transporte, deslocamento de pessoal técnico, hospedagem, combustível e manutenção de equipamentos em longas distâncias, tornando a contratação mais vantajosa economicamente para a Administração.

c) Garantia de Tempo de Resposta

A localização dos fornecedores na própria região facilita a pronta atuação em casos de urgência ou alteração de cronograma, o que é comum em eventos públicos, garantindo maior eficiência e mitigação de riscos operacionais.

d) Desenvolvimento Econômico Regional Sustentável

O direcionamento da contratação a empresas do sediados no raio de 160 Km da sede do Município se insere em política pública de valorização das economias locais e regionais, com estímulo à geração de empregos, circulação de renda e valorização da cultura regional, em consonância com os objetivos da Administração Pública local.

e) Previsão Legal Específica

Nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 1.130/2025, considera-se “regional” a delimitação correspondente ao próprio Estado ou à região estadual e limítrofes. A definição do Vale do Jequitinhonha como recorte regional é compatível com esta previsão normativa, uma vez que representa uma delimitação geográfica e econômica reconhecida institucionalmente, composta por municípios com características socioeconômicas similares.

Além disso, a contratação de empresas regionais facilita o acompanhamento e fiscalização do serviço, uma vez que a administração pública pode manter um contato próximo e direto com o fornecedor, assegurando que as exigências de qualidade e segurança sejam cumpridas de forma efetiva. Empresas locais e regionais, por estarem estabelecidas na comunidade e em regiões próximas, tendem a se comprometer mais com a qualidade do serviço, uma vez que a sua reputação e continuidade dependem do sucesso das suas operações no município.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Esse compromisso com a qualidade se reflete em um atendimento mais ágil e personalizado, com maior disposição para ajustes rápidos em caso de imprevistos ou mudanças nos requisitos do evento. A proximidade geográfica também permite uma resposta mais eficiente a necessidades de última hora, seja para ajustes na estrutura, mudanças de horário ou adaptação a novas demandas logísticas.

Portanto, a exclusividade estabelecida nesta contratação reflete o compromisso do município com um modelo de compras públicas que alia economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável. Além de estimular a economia local e regional, essa medida contribui para a inclusão produtiva, reduz a dependência dos municípios de fornecedores externos e fortalece o ecossistema empresarial do Vale do Jequitinhonha, uma região historicamente marcada por desafios socioeconômicos. Essa política pública representa uma estratégia de desenvolvimento sustentável, garantindo que os investimentos municipais resultem em benefícios concretos para a população, promovendo um ambiente econômico mais justo e equilibrado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A empresa contratada se comprometerá a fornecer toda a infraestrutura necessária para a locação de som, palco e iluminação em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Felício dos Santos, atendendo aos requisitos e especificações previamente estabelecidos, garantindo qualidade, segurança e agilidade na execução dos serviços.

7.2. Os equipamentos utilizados para a locação deverão estar em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança, com garantia de manutenção durante o período do evento. A empresa contratada deverá fornecer profissionais qualificados para a operação dos equipamentos, que deverão ter experiência comprovada e treinamento adequado para garantir a qualidade do serviço.

7.3. O serviço será prestado conforme os cronogramas e especificações estabelecidas no contrato, sendo supervisionado pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será responsável pela fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as exigências sejam atendidas e que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

7.4 JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO GLOBAL DE ITENS:

A adoção do julgamento global dos itens no presente processo licitatório justifica-se por diversos fatores técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, que, analisados em conjunto, demonstram que essa modalidade proporciona maior Vantajosidade à Administração Pública e atende com mais eficácia ao interesse público, não colocando em riscos os serviços a serem prestados.

1. Integração e Interdependência dos Itens:

Os itens constantes no Termo de Referência apresentam relação de complementaridade e interdependência técnica, de modo que sua execução fragmentada comprometeria a coerência e a funcionalidade do objeto contratado. A aquisição conjunta assegura que os produtos ou serviços sejam compatíveis entre si, garantindo a padronização e evitando a necessidade de adaptações posteriores que poderiam gerar custos adicionais e atrasos na execução.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

2. Racionalização da Fiscalização e da Gestão Contratual:

O julgamento global permite a celebração de um único contrato com o fornecedor vencedor, o que facilita o acompanhamento técnico, a fiscalização e a gestão do contrato. Isso reduz a carga administrativa, otimiza os recursos humanos da Administração e evita o fracionamento de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que muitas vezes dificulta a resolução de eventuais problemas durante a execução contratual.

3. Ganhos de Escala e Maior Economicidade:

A concentração da contratação em um único fornecedor pode gerar economia de escala, possibilitando a negociação de preços unitários mais vantajosos, conforme comprovado em experiências anteriores. Além disso, evita-se a sobreposição de custos indiretos (logística, transporte, montagem, assistência técnica, etc.), que ocorreriam caso os itens fossem adjudicados separadamente.

4. Redução de Riscos Operacionais e Logísticos:

A contratação global reduz significativamente os riscos de atrasos e falhas na entrega ou execução por diferentes fornecedores. Com um único responsável por todos os itens, garante-se maior controle sobre o cronograma de execução e evita-se incompatibilidades técnicas entre produtos, sistemas ou serviços fornecidos por empresas distintas.

5. Amparo Legal e Jurisprudencial:

O julgamento global encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que, permite a adoção de julgamento por maior vantagem para a Administração, sempre que devidamente justificado. Além disso, órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestaram favoravelmente ao julgamento global, desde que haja justificativa técnica consistente e não se configure restrição indevida à competitividade.

6. Garantia de Efetividade da Contratação:

Por fim, a contratação global contribui para que o objeto licitado seja plenamente atendido, sem lacunas ou discontinuidades, o que seria mais provável caso diferentes fornecedores fossem responsáveis por partes do fornecimento ou serviço.

Dessa forma, restam demonstradas as razões técnicas e administrativas que justificam a adoção do julgamento global dos itens, assegurando maior eficiência, economicidade e segurança jurídica ao processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da apresentação pela contratada da nota fiscal e após a confirmação dos serviços prestados pelo responsável do setor solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

10.1. A seleção se dará por meio de Pregão, em sua forma Eletrônica com registros de preços, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.1.2. Será considerada vencedora a empresa que atender aos critérios de habilitação, apresentar os documentos exigidos e oferecer o menor preço.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O estimado da proposta será sigiloso de acordo com artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

A fundamentação para a adoção do sigilo do orçamento estimado está na busca pela seleção da proposta mais vantajosa, princípio basilar da nova Lei de Licitações. Ao resguardar o valor estimado da contratação até o momento oportuno, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas de forma artificial ou estratégica com base no teto orçamentário da administração, o que poderia comprometer a obtenção de preços mais competitivos e vantajosos para o interesse público. Essa medida contribui para o aumento da isonomia entre os concorrentes e estimula a apresentação de propostas que reflitam os reais custos e margens de mercado.

Ressalta-se que tal prática não compromete a transparência e o controle do processo, uma vez que os valores permanecem disponíveis, de forma integral e contínua, aos órgãos de controle externo e interno, como os Tribunais de Contas e as controladorias competentes. Assim, garante-se o equilíbrio entre a proteção do interesse público durante a fase competitiva da licitação e a preservação dos mecanismos de fiscalização previstos constitucional e legalmente.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso nesta licitação está devidamente fundamentada na legislação vigente, atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, e mantém o compromisso com a integridade e o controle da administração pública.

12. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

12.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional para executar os contatos oficiais com o Município de Felício dos Santos, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

12.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme previsto nas condições constantes no item “Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços/Minuta do Contrato”.

12.1.3. Executar os serviços conforme os roteiros, horários e especificações descritos no Termo de Referência, garantindo segurança e pontualidade.

12.1.4. O serviço será provisório até a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na proposta e no Termo de Referência.

12.1.5. Solicitar a prorrogação de prazo para execução dos serviços, caso necessário, apresentando justificativa fundamentada ao Setor de Licitações do Município antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

12.1.6. Garantir que os equipamentos e estruturas utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas e legais, e que os responsáveis pelo manuseio possuam habilitação compatível e especialização em montagem de estruturas para eventos.

12.1.7. Arcar com todos os ônus necessários para a execução completa dos serviços contratados, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos e demais despesas.

12.1.8. Substituir, no prazo estipulado, funcionários ou equipamentos bem como estruturas que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

12.1.9. Assegurar que as estruturas atendam aos padrões de qualidade exigidos e que os serviços sejam prestados de forma eficiente e contínua.

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto deste termo de referência, cumprindo rigorosamente as especificações e instruções descritas neste instrumento e seus anexos.

12.1.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço prestado que apresente falhas ou deficiências, exceto quando o problema for causado por fatores externos ou alheios ao controle da contratada.

12.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.13. Responsabilizar-se por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Município ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo.

12.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente, especialmente o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

12.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Prestar à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços locação de estruturas.

12.2.2. Emitir a ordem de serviço para a contratada.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- 12.2.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 12.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos.
- 12.2.5. Rejeitar qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e notificar a contratada para adequação ou substituição.
- 12.2.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer falha ou irregularidade na prestação do serviço, fixando um prazo para correção.
- 12.2.7. Garantir que a contratada tenha acesso às informações necessárias para o pleno cumprimento do contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.02.01 13.392.0020.2181 33903900 0182

- 13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

14.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

O presente Termo de Referência foi elaborado considerando todas as legislações pertinentes.

Felício dos Santos/MG, 25 de abril de 2025.

Demétrius Braga Santos
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO “A” - AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO: Descrição: Fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. porta com 180º de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação “livre/ocupado”. Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação “masculino/feminino”. Para o uso dos banheiros públicos, a CONTRATADA deverá manter segurança (s) e faxineiros (as) todos os dias e se responsabilizar por possíveis danos advindos dessa utilização. Os descartes dos efluentes deverão ser realizados em locais devidamente licenciado e deverá ser emitida o Manifesto de Transporte de Resíduo, bem como as declarações de tratamento do efluente pela ETE conforme exigências do FEAM. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	900



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

02	BANHEIROS QUÍMICOS PNE: Fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. porta com 180º de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação “livre/ocupado”. Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno. Cotação: por unidades, simples e para pessoa com necessidade especial. Para o uso dos banheiros públicos, a CONTRATADA deverá manter segurança (s) e faxineiros (as) todos os dias e se responsabilizar por possíveis danos advindos dessa utilização. Os descartes dos efluentes deverão ser realizados em locais devidamente licenciado e deverá ser emitida o Manifesto de Transporte de Resíduo, bem como as declarações de tratamento do efluente pela ETE conforme exigências do Ibama. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado	DIÁRIA	100
03	BRIGADISTAS: Profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros	DIÁRIA	200
04	BRINQUEDOS INFLÁVEIS: Tipo castelo, balanço, cama elástica, pula pula, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	10
05	CAMARIM: Locação de camarim medindo 4m X 4m, Com Fechamento Em Placas de TS formicalizado, porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e Instalação elétrica compatível. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	60



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

06	GRADIL: Medindo cada gradil 2 metros de comprimento, por 1,20 metros de altura, com sistema de engate entre as partes. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIARIA	1500
07	GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL 180 KVA: Com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico e abastecimento por conta da empresa. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIARIA	35
08	GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL 250 KVA: Com capacidade mínima de 250 KVA, tensão de 220/127v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico e abastecimento por conta da empresa. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIARIA	25
09	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 72. lâmpadas pares 64, foco 01,05,06. 16 ACL. 04 mini brut de 06 lâmpadas 09 elips´idal 02 máquina de fumaça DMX . 02 ventiladores turbo. 01 mesa de luz pérola ou similar. 04 cortina de leds. 01 p. led p37 06x03 mts com sistema wirelles. 08 ribalta de led. 02 rack hpl 12 canais dimer 01 pro power de 12 canais 01 buffer duplo. 24 moving 575 08 moving 1200 02 canhões seguidores 1200 hmi 01 grid de alumínio de q30 de 12x10 com trave intermediaria, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação	DIÁRIA	20



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.		
10	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE :36 lâmpadas par foco 05,01 e 06 08 acl 02 mini brut de 06 lâmpadas 02 máquina de fumaça dmx 02 ventiladores 01mesa de luz pilot 2000 ou similar 01 cortina de led 02 rack hpl 12 canais 01 pro power de 12 canais 01 grid alumínio de q30 de 08x06 /trave e pe direito sapata com 04 slive 04 talhas 01 buffer duplo 12 muving 575 excell ou similar. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIARIA	30
11	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 24 lâmpada par foco 05,01 e 05 02 mini brut de 06 lâmpadas 01 máquina de fumaça dmx 01 mesa de luz pilot 2000 02 linha de q30 de 07 metros 02 rack hpl 12 canais dimers 01 pro power de 12 canais01 buffer duplo 08 muving 250 excell ou similar O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado	DIÁRIA	12
12	PALCO 08x06 M.: Palco duas águas, estrutura que 30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. pa. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de minas gerais. guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. aterramento do palco conforme normas NBR) "house mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. d) 08 (oito) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval com ou sem forração de carpete. e) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 06,00 m x 2,40m acompanhando o mesmo alinhamento do placo, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado	DIÁRIA	15



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

13	PALCO 10x08: Palco duas águas, estrutura que 30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. pa. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 7,00 m. coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de minas gerais. guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. aterramento do palco conforme normas nbr. "house mix" duplo em q 30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo. na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. d) 08 (oito) praticáveis telescópios com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2 m x 1 m, em compensado naval com ou sem formação de carpete. e) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q 30 (alumínio), medindo aproximadamente 7,20 m x 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	15
14	PALCO 12x10: Palco duas águas, estrutura que 30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. pa. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de minas gerais. guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. aterramento do palco conforme normas NBR. 01 (um) camarim na medida 4 m x 4 m aproximadamente. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	15



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

15	PALCO 16m X 14m: Duas águas, estrutura que 50 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação aosolo. pa. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. Coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. aterramento do palco conforme normas NBR.: a) 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m x 4 m, contígua ao palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) 02 (dois) camarins na medida 4 m x 4 m aproximadamente, contíguos e com piso e altura compatível com o palco, em placas padronizadas (octanorm), com ar condicionado, cobertos com fechamentos laterais e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBr. c) "house mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. d) 12 (doze) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval com ou sem forração de carpete. e) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10,20 m x 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIARIA	15
16	PLACA METÁLICA: Em chapa galvanizada em bom estado de conservação e com no mínimo 2x20 metros, com fixação em cantoneira de 20x20 cm de altura a serem instaladas para fechamento e controle de passagem nos locais onde ocorrerem os eventos. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. O equipamento/material deve estar montado no	DIÁRIA	1800



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.		
17	PRATICÁVEIS: COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Módulos praticáveis em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 30 cm e máxima de 1 metro. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	20
18	PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO Prevenção de pânico, instalações elétricas, montagem, desmontagem e localização de extintores, placas e faixas de sinalização, luminárias de CREA e engenheiros elétrico e civil responsáveis pelo projeto. emergência, artes e laudos para o .	SERV	15
19	PROJETOR DE VÍDEO: COM TELÃO E APARELHO GRAVADOR/PLAYER DE CD/DVD E ENTRADA USB :Projeto de vídeo com mínimo de 2.000 lumens, com Telão de 200 polegadas, em tela translúcida, com suportes de pés reguláveis, para projeção em áreas abertas ou fechadas. Onde serão repassadas informações dos eventos e outras a critério da administração. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	25
20	SEGURANÇA DESARMADA: Prestação de serviços, por horas, de segurança desarmada para eventos, com profissional com rádio comunicador, com jornada diurna ou noturna, conforme necessidade	DIÁRIA	1200



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

21	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA Com - 10 MOVING LIGHTS BEAM 250 , 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-ligh e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	10
22	SERVIÇO DE LOCUÇÃO POR PROFISSIONAL: com experiência em rádio e em eventos para período de 04 a 06 horas de acordo com o evento de Renome Nacional.	DIARIA	15
23	SHOW PIROTECNICO: NOTURNO , especificação técnica: serviço completo de show pirotécnico, incluindo dotação, transporte, instalação, manuseio, montagem, desmontagem, limpeza do local e fornecimento de fogos de artifício, materiais para detonação e todos que se fizerem necessários para a prestação do serviço, em compatibilidade com as normas de segurança vigentes. compreendendo os seguintes materiais: 02 girandolas de 1.080 tiros, seguida de 02 tortas de 19 tubos 1,5" efeito craker com duração de 17 segundos, 02 tortas de 19 tubos 1,5" efeito palmeiras prateada com calda com duração 22 segundos, 02 tortas 49 tubos 1,5" efeito leque craker, chorão e estrela prateada com duração de 30 segundos, 20 dúzias de rojão 2,5" efeitos diversos com duração de 150 segundos, 02 tortas 60 tubos 1" efeito craker, prata e vermelho com duração de 60 segundos, 02 tortas 100 tubos 1,5" efeito metralhadora com duração de 50 segundos, 02 tortas 25 tubos de 1,5" efeito palmeiras prateada com duração de 25 segundos, 02 kits com 25 morteiros de 2,5" efeito closet, kamurro, chorão e final titanium com duração de 45 segundos, 02 kits 24 morteiros de 2" efeito kamurro, chorão e final titanium com duração de 45 segundos, 02 tortas 120 tubos 1,5" efeito leque, reta, trassante verde, palmeiras prateadas com duração de 80 segundos, 02 kits morteiros de 04" com 9 tubos com duração de 60 segundos, 02 kits morteiros de 03" com 12 tubos com duração de 60 segundos, 06 morteiros de 05" com rastro, efeitos kamurro, dourado, coração e estrela com duração de 04 segundos cada, 06 morteiros de 06" efeitos variados com duração de 06 segundos cada e 04 morteiros de 08" surpresa duração de 10 segundos cada.	DIARIA	20
24	SONORIZAÇÃO DE GRANTE PORTE: Som de grande porte com as seguintes características: 24 caixas sub grave 2x18 1600 watts cada 24 caixas médio grave/médio agudo líne array 1200 watts cada, montada em sistema FLY 12 caixas monitores 2x12+ti 01 caixa sub c/0218" para bateria 04 caixas de side fill, passivo 1.600 watts cada 04 caixas de sub 2x18 800 wats.side fill 06 amplificadores estéreo 5.000 watts cada 06 amplificadores estéreo 3.000 watts rms 06 amplificadores estéreo 2.000 watts rms 04 amplificadores estéreo 1000 watts rms 03 processador digital de no mínimo 06 vias estéreo 02 mesas de mixagem digital 48 canais x 16 auxiliares, 08 dca. 01 multicabo de 48 vias 30 microfones específicos similares ao shure sm 57 ou 58 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58. 01 Power	DIÁRIA	25



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	play p/08 fones. 08 fones porta pro. 01 kit microfones para bateria. 20 pedestais girafa 08 garras clamp 18 direct box similares ao imp2 01 amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10" 02 amplificador para guitarra de 300 watts 4x12" 01 sistema de intercom. 01 maim Power 200 amps. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.		
25	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE: Som de médio porte com os seguintes equipamentos: Valor da locação para o período de 01 a 05 dias de evento. 08 caixas grave 2x18" 1600 watts cada 08 caixas médio grave/médio agudo línea array. 04 caixas monitores 15" com 300 watts cada 01 caixa monitora para bateria 01 sistema de headfones com 08 monitores 04 caixas monitoram para voz 2x12+ti 01 side ativo c/02 sub 02x18 02 kf 01x15+1x10+ti 02 amplificador médio 5.000 watts cada 02 amplificador médio 1.600 watts rms 04 amplificadores stereo 3000 watts rms 01 processador digital de no mínimo 06vias stereo 02 mesa de mixagem digital 32 canais x 08 auxiliares 01 multicabo 36 viascom splinter. 02 sub snak 12 vias. 20 microfones específicos similares ao shure sm 57 ou 58 c/ kit para bateria 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58 10 pedestais girafa 06 garras clamp 06 direct box similar ao imp2 01 amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10" 01 amplificador para guitarra 600 watts 4x12" 01 bateria acústica completa, importada 01 notebook - cabeamento necessário 01 responsável técnico O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIARIA	20
26	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Som de pequeno porte com os seguintes equipamentos: Valor da locação para o período de 01 a 05 dias de evento. 04 caixas de sub grave 2x18" 800 watts cada 04 caixas médio grave/ médio agudo línea array 04 caixas monitores 2x12 + ti 04 amplificadores stereo 3.000 watts rms 04 amplificador stereo 2.000 watts rms 02 mesa de mixagem digital mínimo de 32 canais x 08 auxiliares 01 multicabo 36 vias 01 processador digital de no mínimo 06 vias estéreo 01 kit microfones de bateria. 18 microfone similar ao shure sm 58 03 microfone sem fio similar ao shure 58 03 pedestais girafa 02 direct box cabeamento necessário 02 funcionários responsáveis 01aparelho de guitarra 4x12 de 300wats 01 ap. baixo c 02 4x10 +1x 15 . cx	DIÁRIA	15



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

27	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO: sonorização: 2 caixas ativas ou passivas c/tripé, potência mínima 300watts; 01 amplificador; 01 mesa de som mínimo 8 canais c/ ou sem efeito; 01 equalizador; 01 microfone sem fio; 01 dvd ou computador; dvd's; cabos para energia e áudios; 08 refletores par 64 foco 5; 12 par led de 3w; 2 mini brut de 6 lâmpada; 1 mesa digital com acompanhamento tecnico-1 sistema dimmer digital dmx 36 canais de 4 kw. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado	DIÁRIA	10
28	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO/PALESTRA: Mesa de som de 08 canais (Marca/modelo conforme mapa de palco) 1 - Equalizador 1 - Potência 2 - Caixas acústicas no pedestal 3 - Microfones sem fio 3 - Microfones com fio 1 - Operador técnico e 01 auxiliar; OBS: 1 - Considera-se incluído neste item um palco/praticável a ser montado defronte ao palco principal do evento, que deverá ser coberto, para acomodar equipamentos de som, luz, vídeo, equipe e o que mais couber. A empresa vencedora deverá manter durante todo o evento um técnico no local para realizar quaisquer manutenções ou reparos que se apresentem necessárias. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	05
29	STAND ESPECIAL: Medindo 24m², com 1/2 painel de vidro, em formato "L", 2,70 de altura, teto pergolado, portas de acesso com fechaduras, iluminação no interior, mobiliados com 02 sofás de 2 lugares, 04 poltronas, 01 mesa de canto, 2 mesas de reunião e 8 cadeiras cromada. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	10
30	TELÃO DE LED E PROJETOR MULTIMÍDIA: Descrição: Telão de Led de alta resolução (indoor) P10 medindo 6,0 metros X 3,0 metros, com instalação e operação por conta da contrata.; O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado	DIÁRIA	25



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

31	TENDAS MEDINDO 03MX03M: Tubular - Estrutura em metalon aço galvanizado, teto Chapéu de bruxa, balcão em três laterais, Madeira compensado naval nas 3 laterais, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona antichama na cor branca - Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Engenheiro responsável. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	150
32	TENDAS MEDINDO 10X10 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: em perfil aço galvanizado, incluindo fechamentos, teto piramidal, lona antichama. na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza - Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Engenheiro responsável. com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso; deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Engenheiro responsável. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado	DIÁRIA	120
33	TENDAS MEDINDO 4MX4M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: em perfil aço galvanizado 70x70mm, teto Chapéu de bruxa, lona antichama na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza - Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Engenheiro responsável. com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	60
34	TENDAS MEDINDO 5X5 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: em perfil aço galvanizado, teto Chapéu de bruxa, lona antichama na cor branca. Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Engenheiro responsável. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	100



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

35	TENDAS MEDINDO 6MX6 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: em perfil aço galvanizado, incluindo fechamentos, teto Chapéu de Bruxa, lona antichama - Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Engenheiro responsável. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	150
36	TENDAS MEDINDO 8X8 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: em perfil aço galvanizado, incluindo fechamentos, teto piramidal, lona antichama. Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e laudo técnico do Engenheiro responsável. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	50
37	TENDAS MEDINDO 9X9 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: em perfil aço galvanizado, incluindo fechamentos, teto piramidal, lona antichama. Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e laudo técnico do Engenheiro responsável. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.:	DIÁRIA	50



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

Este estudo tem como objetivo identificar uma solução eficaz e adequada para atender à necessidade de contratação de empresa especializada na locação para estruturas de eventos (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E OUTROS), para atendimento às demandas da secretaria de Cultura e Turismo de Felício dos Santos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADIL, GRUPO GERADOR, SEGURANÇA DESARMADA, BARRACAS, BRIGADISTAS, TENDAS E OUTROS), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FELICIO DOS SANTOS/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros químicos e barracas visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Felício dos Santos-MG, sendo essencial para a realização de atividades institucionais e eventos promovidos pela administração Municipal. A locação dos equipamentos garante a infraestrutura necessária para o bom andamento dos eventos, proporcionando um ambiente adequado e de qualidade para os participantes. Esses serviços são fundamentais para o sucesso das iniciativas culturais, contribuindo para um ambiente acolhedor, seguro e motivador, essencial para o engajamento e a participação ativa nas atividades socioculturais promovidas pela Secretaria.

1.2. Essa locação de equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros químicos e barracas é imprescindível para garantir o funcionamento adequado das ações da Secretaria Municipal de Cultura, permitindo o cumprimento de suas finalidades públicas com eficiência e qualidade. Ao atender diretamente às demandas dos eventos e atividades culturais, a contratação contribui para o fortalecimento das políticas Municipais voltadas para o desenvolvimento sociocultural, garantindo um impacto positivo na comunidade local. A infraestrutura fornecida pelos equipamentos é essencial para a realização de eventos que promovem a cultura, o lazer e a integração da população, ampliando o alcance das iniciativas da Secretaria e assegurando a plena participação da comunidade.

1.3. Legislação Aplicável

Lei Federal nº 14.133/21

Lei Municipal nº 1130/2025

Decreto Municipal 89/2023

2. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, de forma a garantir que a locação de equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros químicos e barracas atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura para a realização de eventos:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- **Qualidade dos equipamentos:** Os equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros químicos e barracas devem ser de alta qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Devem atender às especificações técnicas exigidas pela Secretaria, garantindo a adequação e a segurança para os participantes dos eventos. O fornecedor deverá apresentar comprovantes de que os equipamentos estão em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis.
- **Quantidade e entrega:** A contratação deverá prever a locação dos equipamentos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias, garantindo sua disponibilidade para a realização dos eventos e atividades programadas. As entregas e montagens dos equipamentos deverão ocorrer no local indicado pela administração municipal, respeitando os prazos definidos no contrato e o cronograma estabelecido, com pontualidade e organização.
- **Qualidade e segurança:** Todos os itens locados deverão atender a rigorosos padrões de segurança, evitando qualquer risco aos participantes dos eventos. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos são inspecionados e testados antes da entrega e que os banheiros químicos e barracas atendem aos requisitos sanitários adequados.
- **Logística e transporte:** O fornecedor deverá garantir condições adequadas de transporte, montagem, desmontagem e armazenamento dos equipamentos, de modo a preservar sua integridade e funcionamento até a entrega e durante o período de uso nos locais designados pela administração municipal.
- **Conformidade documental:** Será necessária a apresentação de toda a documentação legal e fiscal necessária, garantindo a regularidade jurídica e tributária da empresa fornecedora, bem como a comprovação de que o fornecedor está regularizado junto aos órgãos competentes para realizar o fornecimento e a locação dos equipamentos.
- **Pessoal Técnico Especializado:** A contratada deverá disponibilizar técnicos especializados para a operação dos equipamentos de som e iluminação, além de pessoal capacitado para a montagem e desmontagem do palco. Estes profissionais devem ter experiência comprovada em eventos de grande porte.
- **Segurança:** A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas utilizadas atendam às normas de segurança vigentes, com supervisão constante durante o evento. Além disso, deverá providenciar seguro de responsabilidade civil para cobrir qualquer dano eventual decorrente da utilização dos equipamentos ou estrutura durante o evento.
- **Manutenção dos Equipamentos:** Todos os equipamentos devem ser revisados antes de cada evento, sendo assegurada a manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, para garantir o bom funcionamento e a segurança durante o evento.
- **Flexibilidade para Alterações:** A contratada deverá ser capaz de se adaptar a eventuais mudanças nos requisitos de última hora, incluindo ajustes no tipo de equipamento, ampliação ou redução do espaço do palco e alterações na programação de eventos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- **Custos e Encargos:** O preço proposto pela contratada deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos relacionados.

2.2. Modalidade de Licitação: Conforme estabelece a Lei Federal 14.133/21, a contratação de serviços comuns deve ocorrer por meio da modalidade de licitação prevista em lei. Será adotada a modalidade de pregão, na forma presencial que deverá ser registrada em mídia de áudio e vídeo e juntado aos autos do processo licitatório, conforme autorizado pela legislação vigente.

2.3. Regionalização e Tratamento Favorecido: O critério de regionalização será aplicado considerando as necessidades de atendimentos rápidos e de acesso do Município de Felício dos Santos. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para fornecedores Regionais, conforme Lei Municipal nº 1.130/025 e as diretrizes estabelecidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de um **Pregão Eletrônico com Registro de Preços**, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros químicos e barracas. A licitação será conduzida com base no critério de **menor preço por item**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, o que proporciona flexibilidade e otimização de recursos para a realização de eventos promovidos pela administração municipal. Essa medida visa atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura de Felício dos Santos-MG**, garantindo a infraestrutura necessária para a realização de eventos culturais como festivais, shows, apresentações e outras atividades voltadas à promoção da cultura local. A contratação de uma empresa especializada assegura que os equipamentos sejam entregues e montados conforme as especificações técnicas exigidas, além de garantir sua desmontagem eficiente ao final de cada evento. O fornecedor será responsável pela **entrega, montagem, desmontagem e bom funcionamento dos equipamentos** nos locais definidos pela Secretaria, assegurando o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos e a integridade dos materiais durante o período de uso. Essa solução contribui diretamente para o sucesso das iniciativas culturais, proporcionando aos participantes uma experiência de qualidade e um ambiente adequado, seguro e acolhedor, alinhado aos objetivos da administração municipal de promover eventos que incentivem o engajamento e a participação ativa da comunidade.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Considerando que as quantidades estimadas dos processos anteriores, segue a média dos quantitativos encontrados referentes aos anos de 2022 e 2023. Assim, as estimativas de locação de equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros químicos e barracas para shows e eventos culturais, e as quantidades previstas dos itens a serem contratados, encontram-se descritas no Anexo "A" deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal documento foi elaborado com base em uma análise detalhada do histórico de eventos realizados, demandas projetadas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Cultura, visando garantir que os quantitativos estimados



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

sejam adequados, compatíveis com o objeto da contratação e suficientes para atender aos eventos culturais programados para o ano.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o objeto em questão, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com as disposições do art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa, que se baseia em consultas ao Banco de Dados de Melhores Preços/Preços Homologados – Licitar Digital e referências de itens similares, resultou na definição dos preços unitários estimados, os quais estão detalhados na fase interna do processo.

5.2. Após o levantamento e análise dos dados disponíveis, chegou-se ao valor total estimado de R\$6.268.562,85(Seis milhões duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) considerando preços praticados no mercado e adequados às especificações do objeto pretendido.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Considerando o Pregão Eletrônico com Utilização do Sistema de Registro de Preços para a locação de equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros químicos e barracas para a realização de eventos, o parcelamento da solução é uma alternativa mais eficiente e econômica para atender às demandas da Secretária Municipal de Cultura do município de Felício dos Santos-MG. Essa modalidade permite ajustar a locação dos equipamentos conforme a necessidade real de cada evento, evitando excessos ou faltas de itens, além de reduzir a necessidade de grandes espaços para armazenamento e minimizar possíveis danos ou deterioração dos equipamentos durante o período de utilização.

6.2. Além disso, o parcelamento possibilita uma gestão mais eficiente do orçamento, com a distribuição dos custos ao longo da vigência do registro de preços, permitindo um melhor planejamento financeiro. Também permite aproveitar variações de mercado e condições de fornecimento que possam surgir, garantindo economia, competitividade e flexibilidade para a realização de eventos culturais ao longo do ano.

7. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO GLOBAL DE ITENS:

A adoção do julgamento global dos itens no presente processo licitatório justifica-se por diversos fatores técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, que, analisados em conjunto, demonstram que essa modalidade proporciona maior Vantajosidade à Administração Pública e atende com mais eficácia ao interesse público, não colocando em riscos os serviços a serem prestados.

1. Integração e Interdependência dos Itens:

Os itens constantes no Termo de Referência apresentam relação de complementaridade e interdependência técnica, de modo que sua execução fragmentada comprometeria a coerência e a funcionalidade do objeto contratado. A aquisição conjunta assegura que os produtos ou serviços sejam compatíveis entre si, garantindo a padronização e evitando a necessidade de adaptações posteriores que poderiam gerar custos adicionais e atrasos na execução.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

2. Racionalização da Fiscalização e da Gestão Contratual:

O julgamento global permite a celebração de um único contrato com o fornecedor vencedor, o que facilita o acompanhamento técnico, a fiscalização e a gestão do contrato. Isso reduz a carga administrativa, otimiza os recursos humanos da Administração e evita o fracionamento de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que muitas vezes dificulta a resolução de eventuais problemas durante a execução contratual.

3. Ganhos de Escala e Maior Economicidade:

A concentração da contratação em um único fornecedor pode gerar economia de escala, possibilitando a negociação de preços unitários mais vantajosos, conforme comprovado em experiências anteriores. Além disso, evita-se a sobreposição de custos indiretos (logística, transporte, montagem, assistência técnica, etc.), que ocorreriam caso os itens fossem adjudicados separadamente.

4. Redução de Riscos Operacionais e Logísticos:

A contratação global reduz significativamente os riscos de atrasos e falhas na entrega ou execução por diferentes fornecedores. Com um único responsável por todos os itens, garante-se maior controle sobre o cronograma de execução e evita-se incompatibilidades técnicas entre produtos, sistemas ou serviços fornecidos por empresas distintas.

5. Amparo Legal e Jurisprudencial:

O julgamento global encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que, permite a adoção de julgamento por maior vantagem para a Administração, sempre que devidamente justificado. Além disso, órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestaram favoravelmente ao julgamento global, desde que haja justificativa técnica consistente e não se configure restrição indevida à competitividade.

6. Garantia de Efetividade da Contratação:

Por fim, a contratação global contribui para que o objeto licitado seja plenamente atendido, sem lacunas ou discontinuidades, o que seria mais provável caso diferentes fornecedores fossem responsáveis por partes do fornecimento ou serviço.

Dessa forma, restam demonstradas as razões técnicas e administrativas que justificam a adoção do julgamento global dos itens, assegurando maior eficiência, economicidade e segurança jurídica ao processo licitatório.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para o objeto em questão, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a execução do registro de preços para a locação de equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros químicos e barracas para a realização de eventos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.2. Entretanto, é importante considerar que eventuais contratações complementares, como serviços de transporte, montagem, desmontagem ou logística para instalação e transporte dos equipamentos, poderão ser realizadas de forma independente, caso necessário, para garantir o atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Cultura do município de Felício dos Santos-MG. Essas contratações adicionais visam assegurar a execução plena e eficiente dos eventos culturais planejados.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. O órgão encontra-se em fase de implantação do Plano de Contratações Anual (PCA). Enquanto o processo é finalizado, a presente contratação segue os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência e a adequação às necessidades administrativas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com o registro de preços para a locação de equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros químicos e barracas são uma alternativa viável e eficaz para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Felício dos Santos. O objetivo principal desta contratação é garantir a disponibilidade desses equipamentos de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade de cada evento, buscando melhores condições de preço e garantindo a otimização dos recursos financeiros disponíveis para a realização das atividades culturais promovidas pela Administração Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Neste momento, não se vislumbra nenhuma previsão prévia a ser imposta, uma vez que todos os requisitos necessários para o encaminhamento do processo licitatório estão sendo atendidos conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Embora a locação de equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros químicos e barracas não gere impactos ambientais diretamente relacionados ao uso dos itens, é importante considerar os possíveis efeitos decorrentes do descarte inadequado desses materiais, como resíduos de embalagens, componentes danificados ou outros materiais associados à instalação e desmontagem dos equipamentos. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas que incluem a destinação adequada dos resíduos gerados, com a orientação para a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais sempre que possível. Além disso, a empresa fornecedora deverá garantir que os equipamentos sejam mantidos em bom estado para reduzir a necessidade de reposição frequente, contribuindo para a minimização de impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade ao longo do processo de locação e utilização.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM BASE NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

13.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), conclui-se que a contratação para o registro de preços para a locação de equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros químicos e barracas é viável e razoável. A contratação atende às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Felício dos Santos de forma eficiente, garantindo a infraestrutura necessária para a realização dos eventos culturais e sociais, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis e assegurando a continuidade das atividades culturais planejadas ao longo do ano.

Felício dos Santos-MG, 23 de abril de 2025.

Demétrius Braga Santos
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO A: AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO: Descrição: Fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. porta com 180º de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação “livre/ocupado”. Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação “masculino/feminino”. Para o uso dos banheiros públicos, a CONTRATADA deverá manter segurança (s) e faxineiros (as) todos os dias e se responsabilizar por possíveis danos advindos dessa utilização. Os descartes dos efluentes deverão ser realizados em locais devidamente licenciado e deverá ser emitida o Manifesto de Transporte de Resíduo, bem como as declarações de tratamento do efluente pela ETE conforme exigências do FEAM. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	900
02	BANHEIROS QUÍMICOS PNE: Fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. porta com 180º de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação “livre/ocupado”. Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno. Cotação: por unidades, simples e para pessoa com necessidade especial. Para o uso dos banheiros públicos, a CONTRATADA deverá manter segurança (s) e faxineiros (as) todos os dias e se responsabilizar por possíveis danos advindos dessa utilização. Os descartes dos efluentes deverão ser realizados em locais devidamente licenciado e deverá ser emitida o Manifesto de Transporte de Resíduo, bem como as declarações de tratamento do efluente pela ETE conforme exigências do Ibama. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado	DIÁRIA	100



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

03	BRIGADISTAS: Profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros	DIÁRIA	200
04	BRINQUEDOS INFLÁVEIS: Tipo castelo, balanço, cama elástica, pula pula, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	10
05	CAMARIM: Locação de camarim medindo 4m X 4m, Com Fechamento Em Placas de TS formicalizado, porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e Instalação elétrica compatível. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	60
06	GRADIL: Medindo cada gradil 2 metros de comprimento, por 1,20 metros de altura, com sistema de engate entre as partes. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIARIA	1500
07	GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL 180 KVA: Com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico e abastecimento por conta da empresa. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIARIA	35



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

08	GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL 250 KVA: Com capacidade mínima de 250 KVA, tensão de 220/127v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico e abastecimento por conta da empresa. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIARIA	25
09	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 72. lâmpadas pares 64, foco 01,05,06. 16 ACL. 04 mini brut de 06 lâmpadas 09 elips´idal 02 máquina de fumaça DMX . 02 ventiladores turbo. 01 mesa de luz pérola ou similar. 04 cortina de leds. 01 p. led p37 06x03 mts com sistema wirelles. 08 ribalta de led. 02 rack hpl 12 canais dimer 01 pro power de 12 canais01 buffer duplo. 24 muving 575 08 muving 1200 02 canhões seguidores 1200 hmi 01 grid de alumínio de q30 de 12x10 com trave intermediaria, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	20
10	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE :36 lâmpadas par foco 05,01 e 06 08 acl 02 mini brut de 06 lâmpadas 02 máquina de fumaça dmx 02 ventiladores 01mesa de luz pilot 2000 ou similar 01 cortina de led 02 rack hpl 12 canais 01 pro power de 12 canais 01 grid alumínio de q30 de 08x06 /trave e pe direito sapata com 04 slive 04 talhas 01 buffer duplo 12 muving 575 excell ou similar. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIARIA	30
11	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 24 lâmpada par foco 05,01 e 05 02 mini brut de 06 lâmpadas 01 máquina de fumaça dmx 01 mesa de luz pilot 2000 02 linha de q30 de 07 metros 02 rack hpl 12 canais dimers 01 pro power de 12 canais01 buffer duplo 08 muving 250 excell ou similar O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado	DIÁRIA	12



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

12	PALCO 08x06 M.: Palco duas águas, estrutura que 30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. pa. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de minas gerais. guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. aterramento do palco conforme normas NBR) "house mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. d) 08 (oito) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval com ou sem forração de carpete. e) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 06,00 m x 2,40m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado	DIÁRIA	15
13	PALCO 10x08: Palco duas águas, estrutura que 30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. pa. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 7,00 m. coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de minas gerais. guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. aterramento do palco conforme normas nbr. "house mix" duplo em q 30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo. na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. d) 08 (oito) praticáveis telescópios com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2 m x 1 m, em compensado naval com ou sem formação de carpete. e) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q 30 (alumínio), medindo aproximadamente 7,20 m x 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e	DIÁRIA	15



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.		
14	PALCO 12x10: Palco duas águas, estrutura que 30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. pa. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de minas gerais. guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. aterramento do palco conforme normas NBR. 01 (um) camarim na medida 4 m x 4 m aproximadamente. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	15
15	PALCO 16m X 14m: Duas águas, estrutura que 50 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação aosolo. pa. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. Coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. aterramento do palco conforme normas NBR.: a) 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m x 4 m, contígua ao palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) 02 (dois) camarins na medida 4 m x 4 m aproximadamente, contíguos e com piso e altura compatível com o palco, em placas padronizadas (octanorm), com ar condicionado, cobertos com fechamentos laterais e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBr. c) "house mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta	DIARIA	15



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. d) 12 (doze) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval com ou sem forração de carpete. e) 02 (duas) asas de pa “fly” em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10,20 m x 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do placo, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.		
16	PLACA METÁLICA: Em chapa galvanizada em bom estado de conservação e com no mínimo 2x20 metros, com fixação em cantoneira de 20x20 cm de altura a serem instaladas para fechamento e controle de passagem nos locais onde ocorrerem os eventos. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	1800
17	PRATICÁVEIS: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Módulos praticáveis em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 30 cm e máxima de 1 metro. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	20



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

18	PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO Prevenção de pânico, instalações elétricas, montagem, desmontagem e localização de extintores, placas e faixas de sinalização, luminárias de CREA e engenheiros elétrico e civil responsáveis pelo projeto. emergência, artes e laudos para o.	SERV	15
19	PROJETOR DE VÍDEO: COM TELÃO E APARELHO GRAVADOR/PLAYER DE CD/DVD E ENTRADA USB :Projetor de vídeo com mínimo de 2.000 lumens, com Telão de 200 polegadas, em tela translúcida, com suportes de pés reguláveis, para projeção em áreas abertas ou fechadas. Onde serão repassadas informações dos eventos e outras a critério da administração. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	25
20	SEGURANÇA DESARMADA: Prestação de serviços, por horas, de segurança desarmada para eventos, com profissional com rádio comunicador, com jornada diurna ou noturna, conforme necessidade	DIÁRIA	1200
21	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA Com - 10 MOVING LIGHTS BEAM 250 , 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-ligth e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	10
22	SERVIÇO DE LOCUÇÃO POR PROFISSIONAL: com experiência em rádio e em eventos para período de 04 a 06 horas de acordo com o evento de Renome Nacional.	DIARIA	15
23	SHOW PIROTECNICO: NOTURNO , especificação técnica: serviço completo de show pirotécnico, incluindo dotação, transporte, instalação, manuseio, montagem, desmontagem, limpeza do local e fornecimento de fogos de artifício, materiais para detonação e todos que se fizerem necessários para a prestação do serviço, em compatibilidade com as normas de segurança vigentes. compreendendo os seguintes materiais: 02 girandolas de 1.080 tiros, seguida de 02 tortas de 19 tubos 1,5" efeito craker com duração de 17	DIARIA	20



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	segundos, 02 tortas de 19 tubos 1,5" efeito palmeiras prateada com calda com duração 22 segundos, 02 tortas 49 tubos 1,5" efeito leque craker, chorão e estrela prateada com duração de 30 segundos, 20 dúzias de rojão 2,5" efeitos diversos com duração de 150 segundos, 02 tortas 60 tubos 1" efeito craker, prata e vermelho com duração de 60 segundos, 02 tortas 100 tubos 1,5" efeito metralhadora com duração de 50 segundos, 02 tortas 25 tubos de 1,5" efeito palmeiras prateada com duração de 25 segundos, 02 kits com 25 morteiros de 2,5" efeito closet, kamuro, chorão e final titanium com duração de 45 segundos, 02 kits 24 morteiros de 2" efeito kamuro, chorão e final titanium com duração de 45 segundos, 02 tortas 120 tubos 1,5" efeito leque, reta, trassante verde, palmeiras prateadas com duração de 80 segundos, 02 kits morteiros de 04" com 9 tubos com duração de 60 segundos, 02 kits morteiros de 03" com 12 tubos com duração de 60 segundos, 06 morteiros de 05" com rastro, efeitos kamuro, dourado, coração e estrela com duração de 04 segundos cada, 06 morteiros de 06" efeitos variados com duração de 06 segundos cada e 04 morteiros de 08" surpresa duração de 10 segundos cada.		
24	SONORIZAÇÃO DE GRANTE PORTE: Som de grande porte com as seguintes características: 24 caixas sub grave 2x18 1600 watts cada 24 caixas médio grave/médio agudo líne array 1200 watts cada, montada em sistema FLY 12 caixas monitores 2x12+ti 01 caixa sub c/0218" para bateria 04 caixas de side fill, passivo 1.600 watts cada 04 caixas de sub 2x18 800 wats.side fill 06 amplificadores estéreo 5.000 watts cada 06 amplificadores estéreo 3.000 watts rms 06 amplificadores estéreo 2.000 watts rms 04 amplificadores estéreo 1000 watts rms 03 processador digital de no mínimo 06 vias estéreo 02 mesas de mixagem digital 48 canais x 16 auxiliares, 08 dca. 01 multicabo de 48 vias 30 microfones específicos similares ao shure sm 57 ou 58 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58. 01 Power play p/08 fones. 08 fones porta pro. 01 kit microfones para bateria. 20 pedestais girafa 08 garras clamp 18 direct box similares ao imp2 01 amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10" 02 amplificador para guitarra de 300 watts 4x12" 01 sistema de intercom. 01 maim Power 200 amps. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	25
25	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE: Som de médio porte com os seguintes equipamentos: Valor da locação para o período de 01 a 05 dias de evento. 08 caixas grave 2x18" 1600 watts cada 08 caixas médio grave/médio agudo línea array. 04 caixas monitores 15" com 300 watts cada 01 caixa monitora para bateria 01 sistema de headfones com 08 monitores 04 caixas monitoram para voz 2x12+ti 01 side ativo c/02 sub 02x18 02 kf 01x15+1x10+ti 02 amplificador médio 5.000 watts cada 02 amplificador médio 1.600 watts rms 04 amplificadores stereo 3000 watts rms 01 processador digital de no mínimo 06 vias stereo 02 mesa	DIARIA	20



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	de mixagem digital 32 canais x 08 auxiliares 01 multicabo 36 vias com splinter. 02 sub snak 12 vias. 20 microfones específicos similares ao shure sm 57 ou 58 c/ kit para bateria 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58 10 pedestais girafa 06 garras clamp 06 direct box similar ao imp2 01 amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10" 01 amplificador para guitarra 600 watts 4x12" 01 bateria acústica completa, importada 01 notebook - cabeamento necessário 01 responsável técnico O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.		
26	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Som de pequeno porte com os seguintes equipamentos: Valor da locação para o período de 01 a 05 dias de evento. 04 caixas de sub grave 2x18" 800 watts cada 04 caixas médio grave/ médio agudo linha array 04 caixas monitores 2x12 + ti 04 amplificadores stereo 3.000 watts rms 04 amplificador stereo 2.000 watts rms 02 mesa de mixagem digital mínimo de 32 canais x 08 auxiliares 01 multicabo 36 vias 01 processador digital de no mínimo 06 vias estéreo 01 kit microfones de bateria. 18 microfone similar ao shure sm 58 03 microfone sem fio similar ao shure 58 03 pedestais girafa 02 direct box cabeamento necessário 02 funcionários responsáveis 01 aparelho de guitarra 4x12 de 300watts 01 ap. baixo c 02 cx 4x10 +1x 15 .	DIÁRIA	15
27	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO: sonorização: 2 caixas ativas ou passivas c/tripé, potência mínima 300watts; 01 amplificador; 01 mesa de som mínimo 8 canais c/ ou sem efeito; 01 equalizador; 01 microfone sem fio; 01 dvd ou computador; dvd's; cabos para energia e áudios; 08 refletores par 64 foco 5; 12 par led de 3w; 2 mini brut de 6 lâmpada; 1 mesa digital com acompanhamento técnico-1 sistema dimmer digital dmx 36 canais de 4 kw. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado	DIÁRIA	10
28	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO/PALESTRA: Mesa de som de 08 canais (Marca/modelo conforme mapa de palco) 1 - Equalizador 1 - Potência 2 - Caixas acústicas no pedestal 3 - Microfones sem fio 3 - Microfones com fio 1 - Operador técnico e 01 auxiliar; OBS: 1 - Considera-se incluído neste item um palco/praticável a ser montado defronte ao palco principal do evento, que deverá ser coberto, para acomodar equipamentos de som, luz, vídeo, equipe e o que mais couber. A empresa vencedora deverá manter durante todo o evento um técnico no local para realizar quaisquer manutenções ou reparos que se apresentem necessárias. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação	DIÁRIA	05



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.		
29	STAND ESPECIAL: Medindo 24m², com 1/2 painel de vidro, em formato "L", 2,70 de altura, teto pergolado, portas de acesso com fechaduras, iluminação no interior, mobiliados com 02 sofás de 2 lugares, 04 poltronas, 01 mesa de canto, 2 mesas de reunião e 8 cadeiras cromada. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	10
30	TELÃO DE LED E PROJETOR MULTIMÍDIA: Descrição: Telão de Led de alta resolução (indoor) P10 medindo 6,0 metros X 3,0 metros, com instalação e operação por conta da contrata.; O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado	DIÁRIA	25
31	TENDAS MEDINDO 03MX03M: Tubular - Estrutura em metalon aço galvanizado, teto Chapéu de bruxa, balcão em três laterais, Madeira compensado naval nas 3 laterais, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona antichama na cor branca - Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Engenheiro responsável. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	150
32	TENDAS MEDINDO 10X10 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: em perfil aço galvanizado, incluindo fechamentos, teto piramidal, lona antichama. na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza - Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Engenheiro responsável. com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso; deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Engenheiro responsável. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado	DIÁRIA	120



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

33	TENDAS MEDINDO 4MX4M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: em perfil aço galvanizado 70x70mm, teto Chapéu de bruxa, lona antichama na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza - Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Engenheiro responsável. com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	60
34	TENDAS MEDINDO 5X5 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: em perfil aço galvanizado, teto Chapéu de bruxa, lona antichama na cor branca. Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Engenheiro responsável. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	100
35	TENDAS MEDINDO 6MX6 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: em perfil aço galvanizado, incluindo fechamentos, teto Chapéu de Bruxa, lona antichama - Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Engenheiro responsável. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	150
36	TENDAS MEDINDO 8X8 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: em perfil aço galvanizado, incluindo fechamentos, teto piramidal, lona antichama. Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e laudo técnico do Engenheiro responsável. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	50
37	TENDAS MEDINDO 9X9 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: em perfil aço galvanizado, incluindo fechamentos, teto piramidal, lona antichama. Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e laudo técnico do Engenheiro responsável. O equipamento/material deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.:	DIÁRIA	50



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **_____** **/2025**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **_____** **/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Feliciano Canúto, 73 - Centro, Felício dos Santos - MG, 39.180-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.754.201/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXX** do CPF N. **XXXXXX**

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº **_____** **/2025**, Processo Administrativo **N. _____** **/2025**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para locação de estrutura em eventos (som, palco, iluminação e banheiros químicos, camarim, gradil, grupo gerador, segurança desarmada, brigadistas, tendas e outros), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos Santos/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V.UNIT	V TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega/execução do objeto contratado estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a prestação dos serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Felício dos Santos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 – Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e na forma indicada, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Município de Felício dos Santos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Felício dos Santos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços contra defeitos de execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Felício dos Santos, conforme quantitativos dos adjudicados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- 7.6** – Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- 7.8** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.10** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.12** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Felício dos Santos/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.13** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de serviços ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto contratado e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor requisitante, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto quantidade, etc;
- b)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços entregues ao que foi solicitado;
- c)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- d)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- e)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- f)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- g)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- h)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de FELICIO DOS SANTOS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de FELICIO DOS SANTOS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de FELICIO DOS SANTOS/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de FELICIO DOS SANTOS/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de FELICIO DOS SANTOS/MG.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de FELICIO DOS SANTOS/MG.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de FELICIO DOS SANTOS/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 089/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

FELICIO DOS SANTOS/MG, ____ de _____ de 2025

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Feliciano Canúto, 73 - Centro, Felício dos Santos - MG, 39.180-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.754.201/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX do CPF N. XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. ____/2025, Pregão Eletrônico nº. ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa para locação de estrutura em eventos (som, palco, iluminação e banheiros químicos, camarim, gradil, grupo gerador, segurança desarmada, brigadistas, tendas e outros). conforme especificações contidas no Anexo I visando atender às necessidades da secretaria municipal de cultura.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nºxx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xxx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº089/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2025, Processo Licitatório nº /2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento/serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 085/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

FELICIO DOS SANTOS/MG, ____ de _____ de 2025

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: